PROCESSOS N° 450/17 PROTOCOLOS N° 14.139.341-3
Nº 451/17 N° 14.139.354-5

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 30/17 APROVADO EM 16/08/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SEGISMUNDO FALARZ – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 604/17 e nº 611/17, de 16/03/17 – Sued/Seed, encaminha a este Conselho os expedientes protocolados no município e NRE de Curitiba em 23/06/16, do Colégio Estadual Segismundo Falarz - Ensino Fundamental e Médio, pelos quais solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Segismundo Falarz - Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Isaias Regis de Miranda, nº 848, Bairro Vila Hauer, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 765/17, de 07/03/17, pelo prazo de dez anos, a partir de 13/03/17 até 13/03/27.

A direção da instituição de ensino justifica que o motivo do atraso no envio das solicitações das renovações do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 136) e do Ensino Médio (fl. 144): “(…) deve-se à mudança de direção, e toda irregularidade encontrada está sendo solucionada à medida do possível.”

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1367/75, de 23/12/75. Foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2804/81, de 30/11/81, e obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 3334/08, de 15/07/08, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/08 até 31/12/12.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 5140/94, de 24/10/94, e obteve a prorrogação de funcionamento pela Resolução Secretarial nº 2596/96, de 20/06/96. Foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1811/97, de 23/05/97, e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 1671/08, de 25/04/08, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/08 até 31/12/12.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Matriz Curricular – Ensino Fundamental (fls. 134 e 135)

STADO DO PARANA
ECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 09 - CURITIBA — MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA

ESTAB.: 00975 - SEGISMUNDO FALARZ, C E-EF M — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 4039 - EF 6/9 A S — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA

	DISCIPLINAS / ANO	6	7	8	9
BNC	ARTE	2	2	2	2
	CIENCIAS	3	3	3	3
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO *	1	1		
	GEOGRAFIA	2	3	3	3
	HISTORIA	3	2	3	3
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5
	MATEMATICA	5	5	5	5
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23
PD	L E M-INGLES	2	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2
	TOTAL GERAL	25	25	25	25

TA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

TA DE EMISSAO: 01 DE Julho DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

PROCESSOS N° 450/17 e Nº 451/17

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 09 - CURITIBA — MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA

ESTAB.: 00975 - SEGISMUNDO FALARZ, C E-EF M — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 4039 - EF 6/9 A S — TURNO: TARDE — ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA

	DISCIPLINAS / ANO	6	7	8	9
BNC	ARTE	2	2	2	2
	CIENCIAS	3	3	3	3
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO *	1	1		
	GEOGRAFIA	2	3	3	3
	HISTORIA	3	2	3	3
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5
	MATEMATICA	5	5	5	5
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23
PD	L E M-INGLES	2	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2
	TOTAL GERAL	25	25	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 01 DE Julho DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular – Ensino Médio (fl. 141)

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 09 - CURITIBA — MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA

ESTAB.: 00975 - SEGISMUNDO FALARZ, C E-EF M — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA

	DISCIPLINAS / SERIE	1	2	3
BNC	ARTE	2		
	BIOLOGIA	2	2	2
	EDUCACAO FISICA	2	2	2
	FILOSOFIA	2	2	2
	FISICA	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTORIA	2	2	2
	LINGUA PORTUGUESA	2	3	4
	MATEMATICA	3	3	3
	QUIMICA	2	3	2
	SOCIOLOGIA	2	2	2
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23
	L E M-ESPANHOL *	4	4	4
	L E M-INGLES	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	6	6	6
	TOTAL GERAL	29	29	29

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 01 DE Julho DE 2016

PROCESSOS N° 450/17 e Nº 451/17

1.3 Avaliação Interna

Ensino Fundamental (fl. 128)

	Matrículas						Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
6º	100	99	68	74	73	66	0	3	3	2	1	15	20	19	15	10	19	14	7	11	13	66	62	39	46	49
7º	149	116	84	64	70	73	5	7	1	4	2	23	13	18	8	11	32	13	4	15	17	89	83	61	37	40
8º	106	112	119	101	84	55	4	3	4	4	5	21	15	25	21	17	20	7	8	28	12	61	87	82	48	50
9º	126	92	135	112	88	67	5	7	14	5	5	2'	16	17	14	6	9	20	19	27	10	85	49	85	66	67

Ensino Médio (fl. 136)

	Matrículas						Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
1º	142	128	87	121	73	65	12	14	16	7	3	44	13	15	25	8	38	37	21	14	9	48	64	35	75	53
2º	69	69	79	48	77	51	4	8	7	5	5	20	14	9	11	8	11	5	11	2	7	34	42	52	30	57
3º	50	46	44	60	33	46	1	3	3	9	6	6	4	10	8	4	3	3	4	2	1	40	36	27	41	22

A direção justifica os altos índices de reprovações apresentados nos quadros da avaliação interna do Ensino Fundamental (fl. 137) e do Ensino Médio (fl. 142):

> (…) Muitas vezes as razões pelas quais os alunos não conseguem aprender, tem suas bases mais amplas e profundas, a saber:
> - Defasagem de conteúdos básicos anterior a série em que o aluno se encontra:
> - Problemas sociais e familiares, como a ausência dos pais no processo educacional dos filhos (…);
> - Constantes faltas (…);
> - Interesses voltados às redes sociais (…).
>
> Ressaltamos nossos esforços no uso de diversas práticas pedagógicas, por considerarmos que a nossa meta é a garantia do sucesso de um ano letivo de trabalho. Nosso processo de avaliação contemplado no P.P.P. e Regimento Escolar, possibilita inúmeros e diversificados instrumentos de avaliações e recuperações simultâneas (correspondendo a 100% das avaliações), que oportunizam a aprendizagem.

1.4 Comissão de Verificação

As Comissões de Verificação designadas pelos Atos Administrativos nº 367/16 (fl. 122) e nº 368/16 (fl. 129), de 02/09/16, do NRE de Curitiba, compostas pelas técnicas pedagógicas: Andrea Cristina Rissatto e Raquel Geske, licenciadas em Letras, e Josiane Cava Guimarães, licenciada em Ciências, após verificação *in loco,* manifestam-se favoráveis ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e informam nos relatórios circunstanciados, de 05/09/16:

> **Principais melhorias** e adequações conquistadas recentemente pode-se citar:
> - Reforma do telhado da instituição;
> - Troca de piso de algumas salas de aula.
>
> **Laboratório Química, Física e Biologia e recursos materiais e tecnológicos (materiais e equipamentos)**:
> O laboratório de Física/Química/Biologia possui bancadas, banquetas, ponto de água, armário de aço e prateleiras para acondicionamento de vidrarias e reagentes. (...)
>
> **Laboratório de Informática:**
> O laboratório possui 18 computadores com acesso à internet. (…)
>
> **Biblioteca:** A biblioteca possui 6 mesas, cadeiras, estantes de madeira e de aço (…). Há volumes suficientes de livros para atender alunos e professores. (…)
>
> **Espaço para Educação Física**:
> Para as atividades esportivas e culturais, o colégio conta com: 01 quadra coberta; 01 pátio coberto (...).
>
> **Acessibilidade**:
> O colégio possui rampas de acesso e banheiro adaptado para portadores de deficiências.
>
> **Corpo de Bombeiros** – A instituição participa da capacitação do Programa das Brigadas Escolares, o Atestado de Conformidade está em trâmite. O colégio adquiriu equipamentos de emergência como: extintores, blocos de iluminação e placas que foram instalados de acordo com a instrução técnica vigente.
>
> **A Licença Sanitária** encontra-se vencida, o colégio apresentou o protocolo de nº 01-062194/2016, com o pedido de vistoria e está aguardando visita por parte do órgão competente.

As Comissões de Verificação apresentam os quadros dos docentes habilitados do Ensino Fundamental (fl. 128) e do Ensino Médio (fl. 135). No quadro do Ensino Médio consta que a docente da disciplina de Biologia é graduada em Enfermagem e o de Química é graduado em Engenharia Química.

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 05/09/16, ratifica as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 131, protocolo nº 14.139.341-3, e fl. 139, protocolo nº 14.139.354-5).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres nº 707/17 (fl. 141) e nº 708/17 (fl. 147), de 14/03/17, declara-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Segismundo Falarz - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba.

Da análise dos processos e com base nas informações das Comissões de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos tecnológicos e materiais condizentes com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

O corpo docente do Ensino Fundamental possui habilitação específica para as disciplinas indicadas. Os docentes do Ensino Médio possuem habilitação específica, com exceção da docente de Biologia, que é graduada em Enfermagem; e o de Química, que é graduado em Engenharia Química.

Quanto aos recursos físicos, o Colégio está inserido no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas não possui o Certificado de Conformidade. Não dispõe da Licença da Vigilância Sanitária. Consta informação do NRE, de 08/06/17 (fl. 151), que a direção não tem conhecimento do

laudo anterior da Vigilância Sanitária e que ao assumir a gestão no ano passado encontrou a documentação escolar vencida e solicitou a vistoria do órgão competente sob protocolo nº 01-062194/16, de 07/06/16. A direção informa ainda, que a maioria das pendências apresentadas na instituição de ensino foram solucionadas, tais como: troca de filtros nos bebedouros, pinturas em geral (prédio e piso) e reformas elétricas e que aguarda a visita do órgão competente.

A direção da instituição justifica que o motivo do atraso no envio dos processos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio em desacordo com o artigo 48, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR ocorreu em virtude da mudança de direção e que toda irregularidade encontrada está sendo solucionada.

Em virtude da ausência da Licença da Vigilância Sanitária, a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio deveriam ser concedidas por prazo inferior a cinco anos. No entanto, considerando que os atos regulatórios expiraram em 31/12/12, e as solicitações das renovações foram protocoladas em 23/06/16, faz-se necessário estender o prazo da vigência dos atos regulatórios, excepcionalmente, até 31/12/18.

O e-mail do NRE, de 08/06/17, com informação sobre o laudo da Vigilância Sanitária foi apensado ao protocolo nº 14.139.354-5, à fl. 151.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Segismundo Falarz - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 01/01/13, excepcionalmente, até 31/12/18;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Segismundo Falarz - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 01/01/13, excepcionalmente, até 31/12/18.

Adverte-se à mantenedora e ao Colégio, de que devem observar o cumprimento dos prazos previstos nas Deliberações do CEE/PR que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.

PROCESSOS N° 450/17 e Nº 451/17

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à obtenção da Licença da Vigilância Sanitária, como condição para obter a próxima renovação do reconhecimento.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

b) assegurar docentes habilitados para as disciplinas de Biologia e Química do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba,16 de agosto de 2017.

Oscar Alves
Presidente do CEE